



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 487

de 04 de novembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional às seguintes verbas do Orçamento vigente:

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

9 - SERV. MUNIC. ESTR. RODAGEM - SERM

Despesas Correntes

3.1.2.0.49

Material de ConsumoCr\$ 5.000,00

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

9 - SERV. MUNIC. ESTR. RODAGEM - SERM

Despesas Correntes

3.1.3.0.49

Serviços de TerceirosCr\$ 2.300,00

ARTIGO 2º)- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior fica parcialmente anulada a seguinte verba do Orçamento em vigor.

§ 5º)- SERVIÇOS URBANOS

9 - SERV. MUNIC. ESTR. RODAGEM - SERM

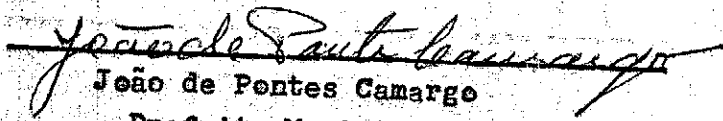
Despesas de Capital

4.1.3.3.49

Tratores e Equip. RodoviáriosCr\$ 7.300,00

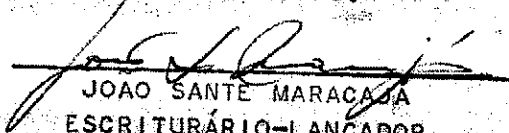
ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 04 de novembro de 1970


João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 1.970.


JOÃO SANTE MARACÁ
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR.